Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Administração Financeira

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ**, com sede na Rua São Francisco Xavier nº 524 - Maracanã, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Diretor em exercício da Diretoria de Administração Financeira – DAF, **ARY PEREIRA DE MIRANDA**, portador da Identidade Funcional nº 8934363, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 379/REITORIA/2024, torna público aos interessados que, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da divulgação deste Edital, promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coletarem os resíduos recicláveis produzidos pelos Campi da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ com a finalidade de ofertar **COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS PELOS CAMPI DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ,** mediante assinatura do Acordo de Cooperação próprio, obedecidas as especificações e normas constantes do presente Edital, nos termos do Decreto Estadual nº 40.645, de 08 de março de 2007, nos termos da **lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e das demais normas aplicáveis à espécie e das disposições do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis por meio de Chamamento Público, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, para coletarem os resíduos recicláveis produzidos pelos Campi da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ:

Lote	Unidade/ Campi	Endereço
Lote 01 - Metropolitana I	Campus Francisco Negrão de Lima	Rua São Francisco Xavier, nº 524 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ
Lote 01 - Metropolitana I	FCM / IBRAG	Av. Prof. Manoel de Abreu, nº 444 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ
Lote 01 - Metropolitana I	Edifício Pedro Ernesto	Rua Fonseca Teles, nº 121 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ
Lote 01 - Metropolitana I	Paulo de Carvalho	Boulevard 28 de Setembro, nº 157 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ
Lote 01 - Metropolitana I	CAp-UERJ	Rua Barão de Itapagipe, nº 96 – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ
Lote 01 - Metropolitana I	ESDI	Rua Evaristo da Veiga, nº 95 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
Lote 02 - Metropolitana II (Zona Oeste)	UERJ Zona Oeste	Rua Manuel Caldeira de Alvarenga, nº 1203 – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ
Lote 03 - Metropolitana III (Baixada Fluminense)	FEBF	Rua General Manoel Rabelo, s/n – Vila São Luiz – Duque de Caxias/RJ

Lote 04 - Leste Fluminense	FFP	Rua Dr. Francisco Portela, nº 1470 – Patronato – São Gonçalo/RJ
Lote 05 - Região Serrana I	DTUR	Rua Ulisses Ferreira Souza, 100 - Barra do Imbuí - Teresópolis/RJ
Lote 05 - Região Serrana I	DAU/ESDI	Av. Ipiranga, 544 - Centro - Petrópolis/RJ
Lote 06 - Região Serrana II	IPRJ	Rua Bomfim, nº 25 – Vila Amélia – Nova Friburgo/RJ
Lote 07 - Sul Fluminense	CRR/FAT	Av. Dr. Omar Dibo Calixto Afrange, s/n° - Polo Industrial - Resende/RJ
Lote 08 - Litoral Norte	UERJ Cabo Frio	Rua Arízio Gomes da Costa, s/n – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ
Lote 09 - Litoral Sul	Campus Ilha Grande	Vila Dois Rios - Ilha Grande - Angra dos Reis/RJ. **ATENÇÃO: Ponto de recolhimento dos resíduos: Porto de Angra dos Reis - Praça Lopes Trovão, s/n° - Centro - Angra dos Reis/RJ**

No Lote 09 - Litoral Sul, por questões logísticas e operacionais, a associação/cooperativa não fará a coleta no Campus Ilha Grande. O recolhimento dos resíduos recicláveis será feito no Porto de Angra dos Reis - Praça Lopes Trovão, s/n° - Centro - Angra dos Reis/RJ, em dia e horário acordados com a COOMAS ou com servidor por ela designado para as tratativas com a associação/cooperativa. O transporte dos materiais do campus em Ilha Grande até o Porto de Angra dos Reis é feito pela UERJ, sem ônus para a associação/cooperativa.

As associações e/ou cooperativas interessadas poderão participar de um ou mais lotes, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidoS.

1.2. A frequência e horário estipulados serão:

1.2.1. As coletas deverão ocorrer, no mínimo, 1 (uma) vez por semana ou conforme necessidade específica de cada unidade da Universidade, em dias e horários previamente acordados entre as partes, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

No Lote 09 - Litoral Sul, o dia e o horário do recolhimento no Cais Santa Luzia, em Angra dos Reis/RJ, serão acordados com a COOMAS ou com servidor por ela designado para as tratativas com a associação/cooperativa.

1.2.2. A escala das coletas poderá ser alterada unilateralmente pela UERJ em razão de interesse institucional ou adequações operacionais, mediante comunicação prévia à associação/cooperativa habilitada.

1.3. A cooperativa/associação se encarregará da retirada dos resíduos recicláveis das dependências da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos locais indicados no item 7 deste Termo de Referência, em dia e horário previamente definidos pela Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade (COOMAS).

1.4. Os quantitativos abaixo representam estimativas médias mensais de resíduos recicláveis gerados nas unidades contempladas, podendo sofrer alterações em razão da sazonalidade, ocupação dos *Campi*, ações institucionais e ampliação das atividades relacionadas ao Programa de Coleta Seletiva Solidária.

Nas demais unidades/*campi* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a coleta seletiva solidária será implementada gradualmente, conforme a habilitação de cooperativas/associações e a estruturação operacional necessária para segregação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis.

Dessa forma, os quantitativos estimados poderão ser atualizados, em decorrência da expansão das ações de coleta seletiva para as demais unidades da Instituição.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e poderão variar conforme a dinâmica de funcionamento das unidades universitárias, ações institucionais, campanhas internas e nível de adesão ao Programa de Coleta Seletiva Solidária, além da demanda proveniente da baixa de bens inservíveis, que geram um aumento significativo no volume dos resíduos destinados às cooperativas/associações.

Além dos resíduos descritos na tabela abaixo, serão destinados às associações/cooperativas outros materiais recicláveis gerados pela Universidade, tais como óleo de cozinha usado, mobiliários inservíveis, sucatas metálicas, lâmpadas, toners, cartuchos e demais resíduos passíveis de reciclagem ou reaproveitamento.

Unidade/ Campus	Tipo de Materiais	Estimativa Total Mensal (Kg)
Campus Francisco Negrão de Lima	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	10.000
FCM / IBRAG	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	500
Edifício Pedro Ernesto	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
Paulo de Carvalho	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
CAp-UERJ	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
ESDI	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
UERJ Zona Oeste	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	2.000
FEBF	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
FFP	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
IPRJ	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	200
CRR/FAT	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	500
DAU/ESDI	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
DTUR	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
UERJ Cabo Frio	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
UERJ Campus Ilha Grande	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente edital.

3. DAS REGRAS DE HABILITAÇÃO E DE SORTEIO:

3.1. As entidades selecionadas no sorteio deverão firmar acordo de cooperação com a UERJ, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital;

3.2. As associações e cooperativas serão consideradas habilitadas desde que atendam a todos seguintes quesitos:

3.2.1. Apresentar estatuto ou contrato social;

3.2.2 Apresentar Ata das Assembleias;

3.2.3. Possuir representante legal devidamente identificado e habilitado para representar a associação/cooperativa;

3.2.4. Ser formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis, tendo a atividade de coleta, triagem e comercialização de recicláveis como fonte de subsistência dos cooperados/associados;

3.2.5. Não possuir fins lucrativos;

3.2.6. Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis gerados pela Instituição;

3.2.7. Estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente ou apresentar certidão de inexigibilidade deste licenciamento, quando aplicável;

3.2.8. Estar cadastrada no Cadastro Estadual de Organizações de Catadores de Materiais Recicláveis da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, conforme previsto no Decreto Estadual nº 40.645/2007;

3.2.9.Na impossibilidade devidamente justificada de apresentação do referido cadastro, poderá ser aceita documentação equivalente que comprove a atuação da associação/cooperativa como empreendimento de economia solidária ou organização de catadores de materiais recicláveis formalmente constituída.

3.2.10 Comprovar, mediante documentação própria, estar apta a receber, transportar, triar e destinar os materiais constantes do **item 1.4**.

3.3. Caso estejam devidamente habilitadas mais de uma cooperativa/associação, será realizado sorteio em sessão pública para definir ordem de assinatura do Acordo de Cooperação que cada uma delas cumprirá. O tempo do Acordo não deverá exceder 6 (seis) meses para cada cooperativa/ associação

3.4. Deverão ser sorteadas até 4 (quatro) associações/cooperativas habilitadas por lote, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos, por um período consecutivo e máximo de 6 (seis) meses quando ao término deste período outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguindo a ordem do sorteio.

4. DO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1. As cooperativas/associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar os documentos listados abaixo à Comissão de Agentes de Contratação, para o e-mail funcional licitacao@daf.uerj.br ou entregue na Rua São Francisco Xavier 524 sala 2105, 2° andar – Bloco F – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ.

4.1.1. Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no **Anexo II**;

4.1.2. Estatuto social ou contrato social;

4.1.3. Declarações, conforme **Anexo III**;

4.1.4 Apresentar Ata das Assembleias;

4.1.5 Possuir representante legal devidamente identificado e habilitado para representar a associação/cooperativa;

4.1.6 Ser formalmente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como fonte de renda (Decreto Estadual nº 40.645/2007, art. 3º, II);

4.1.7 Não possuir fins lucrativos;

4.1.8 Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis gerados pela Instituição;

4.1.9 Apresentar sistema de rateio entre os associados/cooperados (Decreto Estadual nº 40.645/2007, art. 3º, V);

4.1.10 Estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente ou apresentar certidão de inexigibilidade deste licenciamento, quando aplicável;

4.1.11 Estar cadastrada no Cadastro Estadual de Organizações de Catadores de Materiais Recicláveis da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, conforme previsto no Decreto Estadual nº 40.645/2007, art. 3º, I;

4.1.12 Comprovar, mediante documentação própria, estar apta a receber, transportar, triar e destinar os materiais constantes neste Termo de Referência.

4.1.13 Não incorrer em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, mediante declaração conforme modelo do Edital.

A constituição por catadores e a ausência de fins lucrativos serão comprovadas pelo estatuto ou contrato social. A infraestrutura de triagem e o sistema de rateio serão comprovados por declaração da própria associação/cooperativa (Decreto Estadual nº 40.645/2007, art. 3º, parágrafo único).

4.2. O prazo para o envio dos documentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término do prazo para obtenção do edital e seus anexos.

4.3. A ausência de qualquer documento exigido neste edital poderá ser sanada pela associação ou cooperativa até o final do período estabelecido no **subitem 4.4**. O mesmo se aplica na hipótese de apresentação de documento que não atenda às exigências deste edital, cuja regularização possa ocorrer com a apresentação de nova documentação.

5. DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

6. DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO SORTEIO

6.1. O resultado do presente certame será divulgado no site próprio da DAF-UERJ (**www.daf.uerj.br**), publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado das aprovações das inscrições.

6.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, encaminhadas para o e-mail funcional licitacao@daf.uerj.br, mediante confirmação de recebimento, contado da data da ciência ou divulgação da decisão recorrida.

6.2.2 Os demais participantes serão cientificados da interposição do recurso e poderão, caso desejem, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da respectiva ciência ou divulgação.

6.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

6.2.4 Caberá à Comissão responsável pelo Chamamento Público receber, examinar e decidir os recursos no prazo de 03 (três) dias úteis ou, caso mantenha a decisão recorrida, encaminhá-los à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.2.5 Será assegurada aos participantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.3. Após o resultado final, a Comissão de Agentes de Contratação realizará sorteio com o fim de definir a ordem de rodízio para a coleta dos resíduos recicláveis.

6.4. Todas as entidades aprovadas participarão do sorteio em que serão definidas até 4 (quatro) associações/cooperativas habilitadas por lote que firmarão o Acordo de Cooperação de que trata o **item 10** deste Edital.

6.5. A Comissão de Agentes de Contratação definirá data, horário e local em que ocorrerá o sorteio, a serem divulgados a todas as interessadas aprovadas.

6.6. Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados para acompanhar o sorteio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

7.1 Proporcionar as condições necessárias para a realização da coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o acesso dos associados/cooperados devidamente identificados e autorizados pela associação/cooperativa aos locais de coleta, nos dias e horários previamente estabelecidos;

7.2 Prestar os esclarecimentos e informações necessárias à adequada execução do objeto do Chamamento Público e do respectivo Acordo de Cooperação;

7.3 A UERJ deverá instituir Comissão de Coleta Seletiva Solidária, nos termos do Decreto Estadual nº 40.645/2007, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação firmado com a associação/cooperativa;

7.4 Caberá à Comissão de Coleta Seletiva Solidária, em conjunto com a Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade - COOMAS, acompanhar a execução das coletas, promover a interlocução entre as partes, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Acordo de Cooperação e adotar as providências administrativas necessárias relacionadas à execução do Programa de Coleta Seletiva Solidária;

7.5 Realizar o acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação, podendo promover vistorias periódicas para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas;

7.6 Promover, sempre que possível, a segregação prévia dos resíduos recicláveis na fonte geradora, visando maior eficiência na coleta seletiva e melhor aproveitamento dos materiais recicláveis;

7.7 Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme legislação ambiental vigente, previamente à retirada dos resíduos recicláveis das dependências da Universidade;

7.8 Comunicar à associação/cooperativa quaisquer alterações operacionais, mudanças de cronograma, inclusão de unidades, suspensão temporária de coleta ou demais informações relevantes relacionadas à execução das atividades;

7.9 Apoiar, no âmbito institucional, ações de sensibilização e educação ambiental voltadas à comunidade universitária, visando o fortalecimento do Programa de Coleta Seletiva Solidária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A associação/cooperativa obriga-se a cumprir fielmente as disposições do Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e do respectivo Acordo de Cooperação, especialmente quanto às obrigações abaixo:

8.1 Responsabilizar-se pela execução dos serviços de coleta, transporte, triagem, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis coletados nas dependências da UERJ;

8.2 Garantir a assiduidade, frequência, regularidade e pontualidade das coletas, conforme cronograma previamente estabelecido junto à COOMAS ou integrante da Comissão de Coleta Seletiva;

8.3 Apresentar formalmente à UERJ representante legal ou preposto responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução entre as partes;

8.4 O representante da associação/cooperativa deverá comparecer às dependências da UERJ sempre que solicitado pela COOMAS ou quando necessário ao adequado acompanhamento da execução das atividades;

8.5 Responsabilizar-se integralmente pelos seus associados/cooperados;

8.6 Orientar seus associados/cooperados quanto ao cumprimento das normas disciplinares, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis às dependências da Universidade;

8.7 Manter seus associados/cooperados devidamente identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual adequados para as atividades desenvolvidas;

8.8 Manter sigilo acerca de informações e dados aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução das atividades previstas neste Termo de Referência;

8.9 Disponibilizar veículos, equipamentos, recipientes, contentores, bags, tambores e demais materiais necessários à adequada execução das atividades de coleta seletiva solidária, sem quaisquer ônus para a UERJ;

8.10 Realizar o transporte dos resíduos recicláveis somente mediante emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR pela COOMAS, não sendo permitida a retirada de resíduos das dependências da Universidade sem o referido documento;

8.11 Informar e manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço, telefone, e-mail e representante legal, para fins de comunicação oficial entre as partes;

8.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da UERJ ou a terceiros, pelos seus associados/cooperados, promovendo o devido ressarcimento ou reparação;

8.13 Encaminhar à UERJ, após cada coleta ou em periodicidade definida pela COOMAS, relatório contendo, no mínimo, a quantidade efetivamente coletada de resíduos recicláveis, discriminada por tipo de material, os valores obtidos com a comercialização dos materiais recicláveis coletados e os respectivos locais de destinação final dos resíduos;

8.14 Promover, sempre que solicitado pela UERJ e observada sua disponibilidade operacional, ações de educação ambiental e sensibilização relacionadas à coleta seletiva, reciclagem e gestão adequada de resíduos junto à comunidade universitária;

8.15 Transportar os resíduos coletados diretamente das unidades geradoras para o galpão, unidade de triagem ou local de destinação da associação/cooperativa, sendo vedado o descarte irregular, abandono ou destinação ambientalmente inadequada dos materiais coletados;

8.16 A associação/cooperativa poderá, mediante solicitação da UERJ, realizar a coleta de resíduos recicláveis provenientes de processos de desfazimento de bens inservíveis, mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, sucatas e outros materiais recicláveis oriundos das atividades da Universidade, observadas suas condições operacionais e a legislação ambiental vigente.

9. DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Informações adicionais, bem como questionamentos poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@daf.uerj.br

9.1.1 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital de Chamamento Público por eventual irregularidade, bem como solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do procedimento.

9.1.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail funcional licitacao@daf.uerj.br, mediante confirmação de recebimento.

9.1.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do Chamamento Público.

9.1.1.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Chamamento Público, salvo decisão expressa e devidamente motivada da autoridade competente.

9.1.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente nos autos do processo administrativo referente ao Chamamento Público.

9.1.1.5 Caso o acolhimento da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento resulte em alteração substancial do Edital, será definida e divulgada nova data para a realização do Chamamento Público, observando-se os prazos aplicáveis.

10. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1. Uma vez homologado o resultado do presente certame, observadas as condições fixadas neste Edital, a vencedora será comunicada, para no prazo máximo de 10 (dez) dias, firmar o Acordo de Cooperação, conforme minuta constante do ANEXO IV.

10.2. O inadimplemento deste compromisso por parte da organização da sociedade civil selecionada implicará na sua desclassificação e convocação da subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.3. O COMPROMISSO a ser firmado, estabelecido no Termo de Referência, terá à Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade (COOMAS) em conjunto com a Comissão de Coleta Seletiva Solidária a ser instituída em cada unidade/campus da UERJ. descritas no **item 1.1** deste Edital

10.4. As associações e cooperativas cadastradas deverão manter as condições exigidas no edital, as quais serão sempre objeto de análise quando da celebração do compromisso. O não cumprimento deste item poderá ensejar o cancelamento do Acordo de Cooperação impedindo que a até então COMPROMISSÁRIA continue realizando as coletas.

10.5. A celebração do Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo de qualquer natureza, especialmente trabalhista, entre a UERJ e a COMPROMISSÁRIA ou seus associados ou cooperativados.

11. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. A UERJ se reserva ao direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

12. DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

12.1. O prazo de vigência do Chamamento Público será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses. Sendo vedado um prazo superior a 6 (seis) meses para cada associação/cooperativa, conforme Decreto Estadual 40.645, de 08 de março de 2007.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UERJ e a cooperativa/associação, ou com seus cooperados ou associados.

13.2. A participação implica o conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

13.3. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

13.3.1. **Anexo I** - Termo de Referência;

13.3.2. **Anexo II** - Ficha de Inscrição;

13.3.3. **Anexo III** - Declarações;

13.3.4. **Anexo IV** - Acordo de Cooperação.

13.4. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus **Anexos de I a IV**, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

13.5. As INTERESSADAS serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na extinção da parceria, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente certame ou do Acordo de Cooperação dela resultante é o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, _____de _____de 2026.

ARY PEREIRA DE MIRANDA

ORDENADOR DE DESPESAS EM EXERCÍCIO – UERJ

ANEXOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 142735265

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS/ ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a habilitação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar o recebimento, coleta, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis gerados nos *Campi* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no âmbito da implementação da Coleta Seletiva Solidária.

Unidade Demandante: Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade (COOMAS).

Processo Administrativo: SEI-260006/020803/2026

Origem da Demanda: Documento de Oficialização da Demanda 131815124

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a habilitação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar o recebimento, coleta, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis gerados nos *Campi* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), no âmbito da implementação da Coleta Seletiva Solidária.

Este Termo de Referência equivale ao Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, na forma do art. 42, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014, conforme admitido no Parecer PGUERJ nº 144/2026.

2. JUSTIFICATIVA

A implementação e ampliação do Programa de Coleta Seletiva Solidária da Universidade do Estado do Rio de Janeiro vem promovendo avanços significativos na segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis gerados nos diversos *Campi* da Instituição, resultando em um aumento expressivo do volume de materiais potencialmente recicláveis destinados à coleta seletiva.

Nesse contexto, torna-se necessária a realização de chamamento público para habilitação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a executar os serviços de recebimento, coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis produzidos pela Universidade.

A iniciativa vai ao encontro do descrito no artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Poder Público e da coletividade de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, bem como na Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022), na Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Rio de Janeiro (Lei Estadual nº 4.191/2003) e no Decreto Estadual nº 40.645/2007, que dispõe sobre a separação e destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Além do atendimento às normativas legais e ambientais vigentes, a Coleta Seletiva Solidária representa importante instrumento de promoção da sustentabilidade em suas três dimensões: ambiental, social e econômica. Sob a perspectiva ambiental, a correta destinação dos resíduos recicláveis contribui para a redução da poluição do solo e dos recursos hídricos, diminuição da disposição inadequada de resíduos, redução da emissão de gases de efeito estufa e ampliação da vida útil dos aterros sanitários.

No aspecto social, a iniciativa fortalece associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, promovendo inclusão produtiva, geração de trabalho e renda, valorização da atividade de coleta seletiva e incentivo aos princípios da economia solidária. Os resíduos recicláveis destinados pela Universidade às cooperativas e associações são posteriormente comercializados junto às empresas recicladoras, sendo os valores arrecadados revertidos e rateados entre os cooperados, contribuindo diretamente para o fortalecimento socioeconômico dessas organizações.

Já na esfera econômica, a destinação adequada dos materiais recicláveis contribui para a redução dos custos operacionais relacionados à gestão de resíduos sólidos da Universidade, considerando que os resíduos encaminhados para aterros sanitários demandam coleta, transporte e destinação final por empresa contratada, gerando custos à Administração Pública. Dessa forma, a ampliação da coleta seletiva

e da destinação ambientalmente adequada dos recicláveis possibilita a redução do volume de resíduos enviados aos aterros, promovendo maior eficiência na gestão institucional de resíduos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, mediante celebração de Acordo de Cooperação, para execução dos serviços de recebimento, coleta, transporte, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis produzidos pelas unidades da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

As associações e/ou cooperativas habilitadas deverão executar os serviços sem ônus para a Universidade, responsabilizando-se pela disponibilização de veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução das atividades.

Os resíduos recicláveis coletados deverão ser destinados à reciclagem pelas próprias associações/cooperativas, cabendo a estas a comercialização dos materiais recicláveis junto às empresas recicladoras.

A coleta seletiva abrangerá, prioritariamente, resíduos recicláveis secos, tais como papéis, papelões, plásticos, metais e vidros, devidamente segregados nas unidades da Universidade.

3.1. Estimativa dos Resíduos Recicláveis

Os quantitativos abaixo representam estimativas médias mensais de resíduos recicláveis gerados nas unidades contempladas, podendo sofrer alterações em razão da sazonalidade, ocupação dos *Campi*, ações institucionais e ampliação das atividades relacionadas ao Programa de Coleta Seletiva Solidária.

Unidade/ Campus	Tipo de Materiais	Estimativa Total Mensal (Kg)
Campus Francisco Negrão de Lima	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	10.000
FCM / IBRAG	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	500
Edifício Pedro Ernesto	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
Paulo de Carvalho	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
CAp-UERJ	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
ESDI	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
UERJ Zona Oeste	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	2.000
FEBF	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
FFP	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
IPRJ	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	200

CRR/FAT	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	500
DAU/ESDI	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
DTUR	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
UERJ Cabo Frio	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100
UERJ Campus Ilha Grande	Papel, papelão, plástico, metal, eletrônicos, vidros, bens inservíveis	100

Nas demais unidades/*campi* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a coleta seletiva solidária será implementada gradualmente, conforme a habilitação de cooperativas/associações e a estruturação operacional necessária para segregação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis.

Dessa forma, os quantitativos estimados poderão ser atualizados, em decorrência da expansão das ações de coleta seletiva para as demais unidades da Instituição.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e poderão variar conforme a dinâmica de funcionamento das unidades universitárias, ações institucionais, campanhas internas e nível de adesão ao Programa de Coleta Seletiva Solidária, além da demanda proveniente da baixa de bens inservíveis, que geram um aumento significativo no volume dos resíduos destinados às cooperativas/associações.

Além dos resíduos descritos na tabela acima, serão destinados às associações/cooperativas outros materiais recicláveis gerados pela Universidade, tais como óleo de cozinha usado, mobiliários inservíveis, sucatas metálicas, lâmpadas, toners, cartuchos e demais resíduos passíveis de reciclagem ou reaproveitamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração para gerenciar os resíduos consiste na implementação da Coleta Seletiva Solidária na UERJ, operacionalizada por meio de um chamamento público para habilitar associações e/ou cooperativas de catadores.

A arquitetura dessa solução foi desenhada sob um modelo "sem ônus" para a Universidade. A Administração fornece os materiais recicláveis segregados e a cooperativa parceira se responsabiliza por toda a logística (disponibilização de veículos, equipamentos e mão de obra). Em contrapartida, as cooperativas retêm o valor da comercialização dos materiais reciclados junto às empresas recicladoras, promovendo a geração de renda e a economia solidária.

4.1 Modelo de execução do objeto

A dinâmica de execução, tanto no aspecto logístico quanto administrativo, está detalhada nas seguintes etapas e regras operacionais:

4.1.1 Descentralização Geográfica (Lotes): A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada. As unidades da UERJ foram divididas em 9 (nove) lotes distintos de acordo com a proximidade geográfica, visando otimizar a logística das cooperativas e fomentar organizações de diferentes regiões do Estado.

4.1.2 Rotina e Escala de Coleta: As coletas acontecerão no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e horários previamente acordados, excetuando-se sábados, domingos e feriados. A retirada dos materiais deverá ser sempre acompanhada por um servidor ou funcionário terceirizado designado pela COOMAS.

4.1.3 Controle e Segurança Ambiental: O transporte dos resíduos recicláveis está estritamente condicionado à emissão prévia do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). Além disso, o modelo prevê a descaracterização (fragmentação/trituração) prévia de papéis e documentos que contenham informações sensíveis ou institucionais antes da entrega.

4.1.4 Rodízio de Cooperativas: O instrumento que rege a execução é o Acordo de Cooperação, com vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. Para garantir a democratização do acesso, caso mais de uma entidade seja habilitada para um mesmo lote, o modelo de execução adota um sistema de rodízio definido por sorteio. Cada cooperativa sorteada assumirá a coleta pelo prazo máximo e consecutivo de 6 (seis) meses, devendo, ao término deste prazo, ceder a vez à entidade sucessora.

4.1.5 Monitoramento e Relatórios: O modelo exige que a entidade preste contas da execução, encaminhando à UERJ um relatório pós-coleta que discrimine a quantidade e os tipos de materiais recolhidos, o local da destinação final e os valores arrecadados com a comercialização.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será parcelado por meio da divisão em lotes. A justificativa para essa divisão está detalhada no item 7, "Locais de Atendimento", e fundamenta-se em dois motivos principais:

5.1 Critérios Logísticos e Operacionais:

O parcelamento foi desenhado agrupando as unidades da UERJ de acordo com a localização geográfica e a proximidade entre elas, com o objetivo de otimizar e viabilizar a execução dos serviços de coleta seletiva solidária.

5.2 Fomento Socioeconômico e Inclusão:

A divisão também foi adotada de forma estratégica para ampliar a oportunidade de participação de associações e cooperativas de catadores situadas em diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro. Essa medida promove maior inclusão social, fortalece as organizações locais e incentiva a economia solidária regional.

Para efetivar esse parcelamento, as unidades da Universidade foram distribuídas em 9 lotes distintos (Metropolitana I, Metropolitana II, Metropolitana III, Leste Fluminense, Região Serrana I, Região Serrana II, Sul Fluminense, Litoral Norte e Litoral Sul). As cooperativas ou associações interessadas podem participar de um ou mais lotes, desde que consigam atender integralmente aos requisitos de habilitação.

6. DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

O Acordo de Cooperação terá vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. Havendo mais de uma associação/cooperativa habilitada para o mesmo lote, cada associação/cooperativa sorteada realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio, na forma do item 14 (Decreto Estadual nº 40.645/2007, art. 4º, §§ 1º e 2º). Havendo uma única associação/cooperativa habilitada para o lote, não haverá sorteio nem rodízio, e ela poderá atuar durante toda a vigência do Acordo de Cooperação.

7. LOCAIS DE ATENDIMENTO

As associações e/ou cooperativas habilitadas serão distribuídas por lotes, definidos de acordo com a localização geográfica e proximidade entre as unidades da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, considerando critérios logísticos e operacionais relacionados à execução dos serviços de coleta seletiva solidária.

A divisão por lotes também visa ampliar a participação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis situadas nas diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro, promovendo maior inclusão social, fortalecimento das organizações locais e incentivo à economia solidária regional.

Os lotes serão compostos pelas seguintes unidades:

Lote	Unidade/ Campi	Endereço
Lote 01 - Metropolitana I	Campus Francisco Negrão de Lima	Rua São Francisco Xavier, nº 524 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ
Lote 01 - Metropolitana I	FCM / IBRAG	Av. Prof. Manoel de Abreu, nº 444 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ
Lote 01 - Metropolitana I	Edifício Pedro Ernesto	Rua Fonseca Teles, nº 121 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ
Lote 01 - Metropolitana I	Paulo de Carvalho	Boulevard 28 de Setembro, nº 157 – Vila Isabel – Rio de Janeiro/RJ
Lote 01 - Metropolitana I	CAp-UERJ	Rua Barão de Itapagipe, nº 96 – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ
Lote 01 - Metropolitana I	ESDI	Rua Evaristo da Veiga, nº 95 – Centro – Rio de Janeiro/RJ
Lote 02 - Metropolitana II (Zona Oeste)	UERJ Zona Oeste	Rua Manuel Caldeira de Alvarenga, nº 1203 – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ
Lote 03 - Metropolitana III (Baixada Fluminense)	FEBF	Rua General Manoel Rabelo, s/n – Vila São Luiz – Duque de Caxias/RJ
Lote 04 - Leste Fluminense	FFP	Rua Dr. Francisco Portela, nº 1470 – Patronato – São Gonçalo/RJ
Lote 05 - Região Serrana I	DTUR	Rua Ulisses Ferreira Souza, 100 - Barra do Imbuí - Teresópolis/RJ
Lote 05 - Região Serrana I	DAU/ESDI	Av. Ipiranga, 544 - Centro - Petrópolis/RJ
Lote 06 - Região Serrana II	IPRJ	Rua Bomfim, nº 25 – Vila Amélia – Nova Friburgo/RJ
Lote 07 - Sul Fluminense	CRR/FAT	Av. Dr. Omar Dibo Calixto Afrange, s/n° - Polo Industrial - Resende/RJ
Lote 08 - Litoral Norte	UERJ Cabo Frio	Rua Arízio Gomes da Costa, s/n – Jardim Flamboyant – Cabo Frio/RJ

Lote 09 - Litoral Sul	Campus Ilha Grande	Vila Dois Rios - Ilha Grande - Angra dos Reis/RJ. **ATENÇÃO: Ponto de recolhimento dos resíduos: Porto de Angra dos Reis - Praça Lopes Trovão, s/n° - Centro - Angra dos Reis/RJ**

No Lote 09 - Litoral Sul, por questões logísticas e operacionais, a associação/cooperativa não fará a coleta no Campus Ilha Grande. O recolhimento dos resíduos recicláveis será feito no Porto de Angra dos Reis - Praça Lopes Trovão, s/n° - Centro - Angra dos Reis/RJ, em dia e horário acordados com a COOMAS ou com servidor por ela designado para as tratativas com a associação/cooperativa. O transporte dos materiais do campus em Ilha Grande até o Porto de Angra dos Reis é feito pela UERJ, sem ônus para a associação/cooperativa.

As associações e/ou cooperativas interessadas poderão participar de um ou mais lotes, desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no presente Termo de Referência.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

A UERJ instituirá uma Comissão de Coleta Seletiva Solidária, que atuará em conjunto com a COOMAS para acompanhar, fiscalizar e monitorar as atividades.

A avaliação da execução se dará por vistorias periódicas e pela exigência de relatórios pós-coleta detalhando a pesagem, o tipo de material e a destinação.

O controle de qualidade e a rejeição de serviços inadequados estão atrelados ao quadro de penalidades, que prevê sanções para condutas como interrupção injustificada, descumprimento de horários ou destinação inadequada dos resíduos.

9. REQUISITOS DA PARCERIA

9.1. Frequência e Horário

As coletas deverão ocorrer, no mínimo, 1 (uma) vez por semana ou conforme necessidade específica de cada unidade da Universidade, em dias e horários previamente acordados entre as partes, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

No Lote 09 - Litoral Sul, o dia e o horário do recolhimento no Cais Santa Luzia, em Angra dos Reis/RJ, serão acordados com a COOMAS ou com servidor por ela designado para as tratativas com a associação/cooperativa.

A escala das coletas poderá ser alterada unilateralmente pela UERJ em razão de interesse institucional ou adequações operacionais, mediante comunicação prévia à associação/cooperativa habilitada.

9.2. Descrição das Atividades

A cooperativa/associação se encarregará da retirada dos resíduos recicláveis das dependências da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos locais indicados no item 7 deste Termo de Referência, em dia e horário previamente definidos pela Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade (COOMAS).

Além dos resíduos recicláveis provenientes do Programa de Coleta Seletiva Solidária, a associação/cooperativa também poderá ser acionada pela UERJ para realização de coletas de resíduos recicláveis oriundos de processos de desfazimento de bens e materiais inservíveis, incluindo mobiliários, mesas, armários, equipamentos eletroeletrônicos, sucatas e outros materiais recicláveis provenientes das atividades da Comissão de Baixa Patrimonial da Universidade.

Quando se tratar de documentos, materiais administrativos ou quaisquer resíduos que contenham informações sensíveis, sigilosas ou institucionais, a UERJ poderá solicitar a prévia descaracterização dos materiais antes da destinação final, mediante trituração, fragmentação ou outro procedimento adequado de desintegração.

O processo de descaracterização poderá ser acompanhado por servidor designado pela Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade (COOMAS) ou por representante da unidade responsável pelos documentos, a fim de garantir a segurança das informações e a adequada destinação dos resíduos gerados.

O transporte dos resíduos recicláveis coletados somente poderá ser realizado mediante emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR pela COOMAS, conforme legislação ambiental vigente.

A coleta deve ser acompanhada por um servidor ou funcionário terceirizado designado pela COOMAS, responsável pelo acompanhamento da retirada e conferência dos materiais coletados.

Após a realização da coleta, a associação/cooperativa deverá encaminhar à UERJ relatório contendo a quantidade efetivamente coletada de resíduos recicláveis, discriminada por tipo de material, bem como informações acerca dos valores obtidos com a comercialização dos materiais recicláveis coletados e os locais de destinação.

10. MODELO DE GESTÃO DA PARCERIA

10.1. Agentes Responsáveis pela Fiscalização

A gestão e fiscalização do cumprimento das rotinas estabelecidas e das obrigações assumidas caberão à Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade (COOMAS) em conjunto com a Comissão de Coleta Seletiva Solidária a ser instituída em cada unidade/campus da UERJ.

10.2. Metodologia de Acompanhamento

Cada retirada de resíduos deverá ser obrigatoriamente acompanhada por servidor ou funcionário terceirizado expressamente designado pela COOMAS, que será responsável por conferir os materiais que estão sendo levados.

A Administração Pública reserva-se o direito de promover vistorias sazonais para verificar se as rotinas e os cronogramas previamente acordados estão sendo cumpridos fielmente pelas associações ou cooperativas habilitadas.

Nos casos de descarte de documentos ou materiais administrativos com informações sensíveis, um servidor designado pela COOMAS (ou um representante da unidade emissora dos documentos) acompanhará presencialmente o processo de descaracterização (trituração/fragmentação) para assegurar o sigilo antes da destinação final.

10.3. Ferramentas de Controle Documental e Ambiental

A cooperativa não poderá retirar qualquer resíduo das dependências da Universidade sem que a COOMAS emita previamente o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), garantindo o controle legal e o rastreamento ambiental do transporte.

A associação/cooperativa deverá encaminhar relatórios após cada coleta detalhando a pesagem exata dos materiais (discriminada por tipo), os locais de destinação final e as informações sobre os valores financeiros obtidos com a comercialização do material reciclado.

10.4. Prerrogativas de Correção, Sanção e Notificações

Diante de qualquer inconformidade identificada na execução, a fiscalização da UERJ possui a prerrogativa de emitir relatórios, notificações e recomendações formais para que a entidade regularize a situação.

O descumprimento de horários, a interrupção sem justificativa ou a destinação inadequada dos resíduos será comunicado pela fiscalização à autoridade competente e poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Termo de Referência e a extinção do Acordo de Cooperação.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As associações e cooperativas serão consideradas habilitadas desde que atendam a todos seguintes quesitos:

- Apresentar estatuto ou contrato social;
- Apresentar Ata das Assembléias;
- Possuir representante legal devidamente identificado e habilitado para representar a associação/cooperativa;
- Ser formalmente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como fonte de renda (Decreto Estadual nº 40.645/2007, art. 3º, II);
- Não possuir fins lucrativos;
- Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis gerados pela Instituição;
- Apresentar sistema de rateio entre os associados/cooperados (Decreto Estadual nº 40.645/2007, art. 3º, V);
- Estar devidamente licenciada junto ao órgão ambiental competente ou apresentar certidão de inexigibilidade deste licenciamento, quando aplicável;
- Estar cadastrada no Cadastro Estadual de Organizações de Catadores de Materiais Recicláveis da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, conforme previsto no Decreto Estadual nº 40.645/2007, art. 3º, I;
- Comprovar, mediante documentação própria, estar apta a receber, transportar, triar e destinar os materiais constantes neste Termo de Referência.
- Não incorrer em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, mediante declaração conforme modelo do Edital.

A constituição por catadores e a ausência de fins lucrativos serão comprovadas pelo estatuto ou contrato social. A infraestrutura de triagem e o sistema de rateio serão comprovados por declaração da própria associação/cooperativa (Decreto Estadual nº 40.645/2007, art. 3º, parágrafo único).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA UERJ

- Proporcionar as condições necessárias para a realização da coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o acesso dos associados/cooperados devidamente identificados e autorizados pela associação/cooperativa aos locais de coleta, nos dias e horários previamente estabelecidos;
- Prestar os esclarecimentos e informações necessárias à adequada execução do objeto do Chamamento Público e do respectivo Acordo de Cooperação;
- A UERJ deverá instituir Comissão de Coleta Seletiva Solidária, nos termos do Decreto Estadual nº 40.645/2007, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação firmado com a associação/cooperativa;
- Caberá à Comissão de Coleta Seletiva Solidária, em conjunto com a Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade - COOMAS, acompanhar a execução das coletas, promover a interlocução entre as partes, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Acordo de Cooperação e adotar as providências administrativas necessárias relacionadas à execução do Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- Realizar o acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação, podendo promover vistorias periódicas para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas;
- Promover, sempre que possível, a segregação prévia dos resíduos recicláveis na fonte geradora, visando maior eficiência na coleta seletiva e melhor aproveitamento dos materiais recicláveis;
- Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme legislação ambiental vigente, previamente à retirada dos resíduos recicláveis das dependências da Universidade;
- Comunicar à associação/cooperativa quaisquer alterações operacionais, mudanças de cronograma, inclusão de unidades, suspensão temporária de coleta ou demais informações relevantes relacionadas à execução das atividades;
- Apoiar, no âmbito institucional, ações de sensibilização e educação ambiental voltadas à comunidade universitária, visando o fortalecimento do Programa de Coleta Seletiva Solidária.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA

A associação/cooperativa obriga-se a cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e do respectivo Acordo de Cooperação, especialmente quanto às obrigações abaixo:

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de coleta, transporte, triagem, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis coletados nas dependências da UERJ;
- Garantir a assiduidade, frequência, regularidade e pontualidade das coletas, conforme cronograma previamente estabelecido junto à COOMAS ou integrante da Comissão de Coleta Seletiva;
- Apresentar formalmente à UERJ representante legal ou preposto responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução entre as partes;
- O representante da associação/cooperativa deverá comparecer às dependências da UERJ sempre que solicitado pela COOMAS ou quando necessário ao adequado acompanhamento da execução das atividades;
- Responsabilizar-se integralmente pelos seus associados/cooperados;
- Orientar seus associados/cooperados quanto ao cumprimento das normas disciplinares, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis às dependências da Universidade;
- Manter seus associados/cooperados devidamente identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual adequados para as atividades desenvolvidas;

- Manter sigilo acerca de informações e dados aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução das atividades previstas neste Termo de Referência;
- Disponibilizar veículos, equipamentos, recipientes, contentores, bags, tambores e demais materiais necessários à adequada execução das atividades de coleta seletiva solidária, sem quaisquer ônus para a UERJ;
- Realizar o transporte dos resíduos recicláveis somente mediante emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR pela COOMAS, não sendo permitida a retirada de resíduos das dependências da Universidade sem o referido documento;
- Informar e manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço, telefone, e-mail e representante legal, para fins de comunicação oficial entre as partes;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da UERJ ou a terceiros, pelos seus associados/cooperados, promovendo o devido ressarcimento ou reparação;
- Encaminhar à UERJ, após cada coleta ou em periodicidade definida pela COOMAS, relatório contendo, no mínimo, a quantidade efetivamente coletada de resíduos recicláveis, discriminada por tipo de material, os valores obtidos com a comercialização dos materiais recicláveis coletados e os respectivos locais de destinação final dos resíduos;
- Promover, sempre que solicitado pela UERJ e observada sua disponibilidade operacional, ações de educação ambiental e sensibilização relacionadas à coleta seletiva, reciclagem e gestão adequada de resíduos junto à comunidade universitária;
- Transportar os resíduos coletados diretamente das unidades geradoras para o galpão, unidade de triagem ou local de destinação da associação/cooperativa, sendo vedado o descarte irregular, abandono ou destinação ambientalmente inadequada dos materiais coletados;
- A associação/cooperativa poderá, mediante solicitação da UERJ, realizar a coleta de resíduos recicláveis provenientes de processos de desfazimento de bens inservíveis, mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, sucatas e outros materiais recicláveis oriundos das atividades da Universidade, observadas suas condições operacionais e a legislação ambiental vigente.

14. DAS REGRAS DE HABILITAÇÃO E SORTEIO

- Caso sejam habilitadas mais de uma associação/cooperativa, será realizado sorteio para definição da ordem de assinatura dos Acordos de Cooperação;
- Poderão ser sorteadas até 4 (quatro) associações/cooperativas habilitadas por lote, sendo que cada uma exercerá as atividades objeto deste Termo de Referência pelo prazo máximo e consecutivo de até 6 (seis) meses, obedecida a ordem definida em sorteio;
- Encerrado o período de atuação da associação/cooperativa contemplada, a próxima entidade sorteada assumirá a execução das atividades, observada a ordem previamente definida por meio do sorteio.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA PARCERIA

As associações e/ou cooperativas habilitadas executarão os serviços sem ônus para a Universidade. Como não haverá pagamento por parte da UERJ, não há orçamento a ser estimado.

16. SANÇÕES

A execução da parceria em desacordo com este Termo de Referência, que possui equivalência ao Plano de Trabalho, com o Acordo de Cooperação, com a Lei nº 13.019/2014 ou com a legislação específica sujeitará a associação/cooperativa às sanções previstas no item 16.2, garantida a prévia defesa (Lei nº 13.019/2014, art. 73).

16.1. Constituem motivos para aplicação de sanções, dentre outros:

- A interrupção injustificada da coleta dos resíduos recicláveis;
- O descumprimento dos dias e horários previamente estabelecidos para coleta;
- A destinação inadequada dos resíduos recicláveis;

- A utilização dos resíduos para finalidade diversa da prevista no Acordo de Cooperação;
- A transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas a terceiros sem prévia autorização da Instituição;
- O descumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- A ausência de documentação ou informações solicitadas pela fiscalização;
- Condutas incompatíveis com as normas e procedimentos internos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

16.2. As sanções aplicáveis, na forma do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, são:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a associação/cooperativa ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

16.3. Prévia defesa e competência

A aplicação de qualquer sanção será precedida de prévia defesa da associação/cooperativa. A advertência será aplicada pela UERJ. As sanções dos incisos II e III serão aplicadas pela autoridade estadual competente, mediante provocação da UERJ, facultada a defesa da interessada no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista, e a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade (Lei nº 13.019/2014, art. 73, § 1º).

16.4. Extinção da parceria

Independentemente da aplicação das sanções, as condutas do item 16.1 poderão motivar a extinção do Acordo de Cooperação, nas condições nele previstas.

A fiscalização e o acompanhamento das obrigações assumidas serão realizados pela Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade - COOMAS, em conjunto com a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, podendo emitir relatórios, notificações e recomendações para regularização das inconformidades identificadas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A organização da sociedade civil selecionada obriga-se a manter, durante toda a execução do Acordo de Cooperação, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Chamamento Público.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº._____, sediada na _____, CEP _____, telefone nº._____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela_____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, telefone nº. _____, celular nº. _____, endereço eletrônico _____, vem requerer participação na seleção, promovida por meio do Edital de **Chamamento Público nº 01/2026**, para o(s) lote(s) _____com vistas à prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

a) Estatuto social;

b) Declarações (Anexo III);

c) Documento oficial de identidade do representante legal;

d) Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

Rio de Janeiro, de de .

Nome do responsável legal da associação/cooperativa ou

de seu procurador legalmente habilitado

Assinatura do responsável legal ou procurador legalmente habilitado

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Para fins de atendimento aos requisitos constantes dos **itens 4 e 10** do Edital de **Chamamento Público Nº 01/2026,** apresentamos à Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) as seguintes declarações:

a) Declaramos, sob as penas da lei, possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

b) Declaramos, sob as penas da lei, apresentar o sistema de rateio entre os associados/cooperados;

c) Declaramos, sob as penas da lei, que dispomos de condições necessárias para realização da coleta seletiva.

d) Declaração de não incidência nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/14.

Rio de Janeiro, de de .

Nome do responsável legal da associação/cooperativa ou

de seu procurador legalmente habilitado

Assinatura do seu responsável legal ou procurador legalmente habilitado

ANEXO IV

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO UERJ Nº _____/_____PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____, SELECIONADA POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-260006/020803/2026.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, com sede na Rua São Francisco Xavier nº 524 - Maracanã, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado neste ato representada pela Diretora da Diretoria de Administração Financeira – DAF, **MARCIA CARVALHO DA CUNHA** , portadora da Identidade Funcional nº 60.8009-0, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 176/REITORIA/2024 e _____doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por _____, o Sr(a).____, carteira de identidade nº_____e CPF Nº _____, celebram entre si o presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a **Seleção de associações e cooperativas de catadores**

de materiais recicláveis por meio de Chamamento Público, mediante assinatura de termo compromisso, para coletarem os resíduos recicláveis produzidos pelos Campi da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, pelo prazo e condições estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Acordo de Cooperação será feita nos termos do **ANEXO I** do Edital, que integra o presente Termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a retirar, nos endereços apresentados no **Chamamento público 01/2026**, no mínimo 1 (uma) vez por semana ou conforme necessidade específica de cada unidade da Universidade, em dias e horários previamente acordados entre as partes, excetuando-se sábados, domingos e feriados. No Lote 09 - Litoral Sul, o dia e o horário do recolhimento no Cais Santa Luzia, em Angra dos Reis/RJ, serão acordados com a COOMAS ou com servidor por ela designado para as tratativas com a associação/cooperativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se a dar correta destinação dos resíduos recicláveis e descartados pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A escala das coletas poderá ser alterada unilateralmente pela UERJ em razão de interesse institucional ou adequações operacionais, mediante comunicação prévia à associação/cooperativa habilitada.

PARÁGRAFO QUARTO - A cooperativa/associação se encarregará da retirada dos resíduos recicláveis das dependências da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, nos locais indicados no item no **item 1.1**, em dia e horário previamente definidos pela Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade (COOMAS).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso essa quantidade sofra alterações no decorrer do processo de coleta seletiva em função do esperado crescente engajamento de todos os envolvidos no programa de Coleta Seletiva Solidária e, sendo identificada necessidade de aumento do número de coletas pela UERJ, a Associação/Cooperativa será informada devendo se adequar à nova demanda em um prazo máximo de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **COMPROMITENTE** obriga-se a:

1) Proporcionar as condições necessárias para a realização da coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o acesso dos associados/cooperados devidamente identificados e autorizados pela associação/cooperativa aos locais de coleta, nos dias e horários previamente estabelecidos;
2) Prestar os esclarecimentos e informações necessárias à adequada execução do objeto do Chamamento Público e do respectivo Acordo de Cooperação;
3) A UERJ deverá instituir Comissão de Coleta Seletiva Solidária, nos termos do Decreto Estadual nº 40.645/2007, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação firmado com a associação/cooperativa;
4) Caberá à Comissão de Coleta Seletiva Solidária, em conjunto com a Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade - COOMAS, acompanhar a execução das coletas, promover a interlocução entre as partes, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Acordo de Cooperação e adotar as

providências administrativas necessárias relacionadas à execução do Programa de Coleta Seletiva Solidária;

5) Realizar o acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução das atividades previstas no Acordo de Cooperação, podendo promover vistorias periódicas para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas;
6) Promover, sempre que possível, a segregação prévia dos resíduos recicláveis na fonte geradora, visando maior eficiência na coleta seletiva e melhor aproveitamento dos materiais recicláveis;
7) Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme legislação ambiental vigente, previamente à retirada dos resíduos recicláveis das dependências da Universidade;
8) Comunicar à associação/cooperativa quaisquer alterações operacionais, mudanças de cronograma, inclusão de unidades, suspensão temporária de coleta ou demais informações relevantes relacionadas à execução das atividades;
9) Apoiar, no âmbito institucional, ações de sensibilização e educação ambiental voltadas à comunidade universitária, visando o fortalecimento do Programa de Coleta Seletiva Solidária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente edital e em especial:

1) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de coleta, transporte, triagem, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis coletados nas dependências da UERJ;
2) Garantir a assiduidade, frequência, regularidade e pontualidade das coletas, conforme cronograma previamente estabelecido junto à COOMAS ou integrante da Comissão de Coleta Seletiva;
3) Apresentar formalmente à UERJ representante legal ou preposto responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução entre as partes;
4) O representante da associação/cooperativa deverá comparecer às dependências da UERJ sempre que solicitado pela COOMAS ou quando necessário ao adequado acompanhamento da execução das atividades;
5) Responsabilizar-se integralmente pelos seus associados/cooperados;
6) Orientar seus associados/cooperados quanto ao cumprimento das normas disciplinares, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis às dependências da Universidade;
7) Manter seus associados/cooperados devidamente identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual adequados para as atividades desenvolvidas;
8) Manter sigilo acerca de informações e dados aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução das atividades previstas neste Termo de Referência;
9) Disponibilizar veículos, equipamentos, recipientes, contentores, bags, tambores e demais materiais necessários à adequada execução das atividades de coleta seletiva solidária, sem quaisquer ônus para a UERJ;
10) Realizar o transporte dos resíduos recicláveis somente mediante emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR pela COOMAS, não sendo permitida a retirada de resíduos das dependências da Universidade sem o referido documento;
11) Informar e manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço, telefone, e-mail e representante legal, para fins de comunicação oficial entre as partes;
12) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da UERJ ou a terceiros, pelos seus associados/cooperados, promovendo o devido ressarcimento ou reparação;
13) Encaminhar à UERJ, após cada coleta ou em periodicidade definida pela COOMAS, relatório contendo, no mínimo, a quantidade efetivamente coletada de resíduos recicláveis, discriminada por tipo de material, os valores obtidos com a comercialização dos materiais recicláveis coletados e os respectivos locais de destinação final dos resíduos;

14) Promover, sempre que solicitado pela UERJ e observada sua disponibilidade operacional, ações de educação ambiental e sensibilização relacionadas à coleta seletiva, reciclagem e gestão adequada de resíduos junto à comunidade universitária;

15) Transportar os resíduos coletados diretamente das unidades geradoras para o galpão, unidade de triagem ou local de destinação da associação/cooperativa, sendo vedado o descarte irregular, abandono ou destinação ambientalmente inadequada dos materiais coletados;

16) A associação/cooperativa poderá, mediante solicitação da UERJ, realizar a coleta de resíduos recicláveis provenientes de processos de desfazimento de bens inservíveis, mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos, sucatas e outros materiais recicláveis oriundos das atividades da Universidade, observadas suas condições operacionais e a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Chamamento Público será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses. Sendo vetado um prazo superior a 6 (seis) meses para cada associação/cooperativa, conforme Decreto Estadual 40.645, de 08 de março de 2007

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A execução da parceria em desacordo com as disposições deste Acordo de Cooperação, do Termo de Referência, que possui equivalência ao Plano de Trabalho, da Lei nº 13.019/2014 e das demais normas aplicáveis sujeitará a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA às sanções administrativas previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Constituem infrações passíveis de aplicação de sanções administrativas, dentre outras:

I – a interrupção injustificada da coleta dos resíduos recicláveis;

II – o descumprimento dos dias e horários previamente estabelecidos para a coleta;

III – a destinação ambientalmente inadequada dos resíduos recicláveis;

IV – a utilização dos resíduos recicláveis para finalidade diversa daquela prevista neste Acordo de Cooperação;

V – a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas a terceiros, sem prévia autorização da UERJ;

VI – o descumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis;

VII – a ausência de apresentação de documentos ou informações solicitados pela fiscalização;

VIII – a prática de condutas incompatíveis com as normas e os procedimentos internos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

6.3. Pela execução da parceria em desacordo com as disposições deste instrumento e com a legislação aplicável, poderão ser aplicadas à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato** com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – **Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou**

contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com fundamento no inciso II.

6.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula será precedida de procedimento administrativo que assegure à ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a apresentação de defesa no prazo de **10 (dez) dias**, contados da abertura de vista dos autos, nos termos do art. 73, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

6.5. A sanção de advertência será aplicada pela UERJ, enquanto as sanções previstas nos incisos II e III do item 6.3 serão aplicadas pela autoridade estadual competente, mediante provocação da UERJ, observadas as disposições legais pertinentes.

6.6. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 73, inciso III e § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

6.7. Independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula, o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção do presente Acordo de Cooperação, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

6.8. A fiscalização e o acompanhamento das obrigações assumidas pela ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA serão realizados pela Coordenação de Meio Ambiente e Sustentabilidade – COOMAS, em conjunto com a Comissão de Coleta Seletiva Solidária, competindo-lhes emitir relatórios, notificações e recomendações para a regularização das inconformidades identificadas durante a execução da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

7.2 Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da **COMPROMISSÁRIA**;

7.3 Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **COMPROMITENTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no **art. 38 da Lei nº 13.019/14.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a publicação, o presente Termo será encaminhado à COMPROMISSÁRIA por meio de correio eletrônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O inteiro teor deste Termo permanecerá disponível para consulta no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, de de 2026.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MARCIA CARVALHO DA CUNHA

Diretora da DAF – UERJ

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

RG Nº:

TESTEMUNHA

RG Nº:

Documento assinado eletronicamente por **Ary Pereira de Miranda**, **Diretor(a)-geral**, em 04/11/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **145585050** e o código CRC **359B4160**.

Referência: Processo nº SEI-260006/020803/2026 SEI nº 145585050